



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

SECRETARIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO - DIVISÃO DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO CAMARGO

Propositura: Projeto de Decreto Legislativo n.º 612/2025

Autora: Deputada Rosângela Donadon – UNIÃO BRASIL

Ementa: “Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Sargento PM Airton César da Silva pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia”.

RELATOR: Deputado Delegado Camargo - REPUBLICANOS

RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo em questão visa homenagear o Sargento PM Airton César da Silva com a Medalha do Mérito Legislativo, em reconhecimento ao seu notável trabalho político e de suas significativas contribuições para a comunidade de Vilhena no Estado de Rondônia.

A justificativa do Projeto de Decreto Legislativo ressalta que o 3º Sargento PM Airton César da Silva tem prestado relevantes serviços à comunidade de Vilhena, destacando-se por sua atuação comprometida na segurança pública e por sua trajetória exemplar na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O projeto evidencia que, desde sua inclusão na corporação em 2006, o sargento vem exercendo suas funções com disciplina, dedicação e profissionalismo, sendo reconhecido por sua conduta ética, respeito à hierarquia e eficiência nas atividades operacionais e administrativas, contribuindo significativamente para a ordem e a paz social.

Ainda, destaca-se que sua postura íntegra e seu comprometimento com o bem-estar coletivo fazem dele uma referência entre seus pares, promovendo ações que impactam positivamente na qualidade de vida da população vilhenense, consolidando seu papel como agente de transformação e segurança.

Por fim, salienta-se que a concessão da Medalha de Mérito Legislativo representa o justo reconhecimento a um servidor público que tem se dedicado de forma exemplar à proteção da sociedade, sendo sua indicação compatível com seu histórico profissional e com os valores que norteiam a atuação da Polícia Militar.

É o relatório.

DOS FUNDAMENTOS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

Ao analisar o assunto sob a égide de competência regimental desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, vê-se haver legalidade para analisar e emissão de parecer quanto aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, de técnica legislativa e redacional das matérias que lhe forem distribuídas, inclusive aquelas de competência privativa de outras comissões, conforme disciplina o artigo 29, §1º, do RI/ALERO.

Assim, passo ao parecer:

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 612/2025, que propõe a concessão da Medalha do Mérito Legislativo ao 3º Sargento PM Airton César da Silva pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia, encontra-se em conformidade com as normas regimentais da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, não havendo impedimentos de natureza jurídica ou procedimental à sua tramitação regular e aprovação.

Nos termos do art. 146, V, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, o Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria de competência privativa do Poder Legislativo, não dependendo de sanção do Chefe do Poder Executivo, conforme reforça o art. 166, caput. Ainda, o parágrafo único do art. 166 estabelece que tais matérias podem ser de caráter positivo, como nos casos de concessão de título honorífico, abrangendo, portanto, a comenda proposta.

Art. 166. Projeto de decreto legislativo é a proposição destinada a regular matéria de caráter político, de competência privativa do Poder Legislativo, prescindindo da sanção do Governador.

Parágrafo único. As matérias abrangidas pelo decreto legislativo, destinando-se a regular providências externas à Assembleia, segundo o seu objetivo, podem ser de caráter:

I - positivo, nos casos concretos de:

[...]

j) concessão de título honorífico;

[...]

A concessão de homenagens pelo Poder Legislativo estadual também encontra respaldo no art. 168 do Regimento Interno, que exige a apresentação de documentação comprobatória do homenageado, incluindo currículo detalhado e certidões criminais negativas, requisitos esses que foram devidamente atendidos no presente processo legislativo.

Art. 168. A concessão da homenagem prevista no artigo anterior é privativa do Poder Legislativo, e o Deputado que a propuser, terá de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

anexar provas de que o homenageado preenche as exigências estabelecidas neste Regimento.

§ 1º-A Fica proibida a concessão de homenagem por parte da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia aos agraciados que possuam condenação por crime, com decisão transitada em julgado. (RE nº 588/2024)

§ 2º-A Será obrigatória a juntada das certidões criminais negativas ao currículo do homenageado e, sem a apresentação destas, o processo de abertura de homenagem sequer será admitido. (RE nº 588/2024)

[...]

Adicionalmente, o projeto atende aos critérios estabelecidos no Decreto Legislativo n.º 591/2015, que regulamenta a concessão da Medalha do Mérito Legislativo, a qual deve ser destinada a pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços ao Estado ou ao Poder Legislativo de Rondônia.

A proposta também observa os limites regimentais quanto à quantidade de comendas por parlamentar e a forma de tramitação, que deve ocorrer em turno único, com votação simbólica e maioria simples, conforme disposto no art. 3º do referido decreto legislativo.

Por fim, não há óbice para regular tramitação e aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 612/2025, por sua plena conformidade com o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e com o alicerce normativo vigente aplicável à matéria.

VOTO

Diante do exposto, emito **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 612/2025, de autoria da Deputada Rosângela Donadon, que “Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Sargento PM Airton César da Silva pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia”.

Porto Velho/RO, 30 de abril de 2025.

DELEGADO CAMARGO
DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS
Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

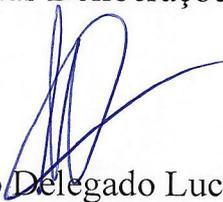
SECRETARIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PARECER Nº 389/25

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação em reunião plenária realizada hoje, aprovou por unanimidade o parecer do relator Deputado Delegado Camargo, favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 612/2025 de autoria da Deputada Rosangela Donadon. Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Sargento PM Airton César da Silva pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Estiveram presente e votaram os Senhores Deputados: Deputado Delegado Lucas, Deputado Ismael Crispin e Deputada Dra. Taíssa e de forma remota o Deputado Eyder Brasil.

Plenário das Deliberações, 06 de maio de 2025.


Deputado Delegado Lucas
Presidente/CCJR


Deputado Delegado Camargo
Relator

PALÁCIO MARECHAL RONDON

Av. Farquar, 2562 - Olaria - Porto Velho-RO

CEP: 76801-189

ATENDIMENTO: (69) 3218-1400

CNPJ: 04.794.681/0001-68